

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa para manutenção preventiva de veículo Micro-ônibus Mercedes Benz Mascarelo Placa: MKX6I16 da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1) MÃO DE OBRA
- 2) PEÇAS
- 3) ÓLEO LUBRIFICANTE

A presente contratação direta terá vigência de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

O veículo Mercedes Benz Mascarelo Placa: MKX6I16 da Secretaria de Saúde desempenha um papel crucial no transporte de pacientes. Recentemente, durante inspeções e manutenções regulares, foram identificados problemas em várias partes do veículo que requerem atenção imediata. Com a finalidade de manter a segurança, a eficiência e a confiabilidade do veículo, é necessário realizar a manutenção e a substituição de componentes críticos, especificamente os filtros e o óleo lubrificante.

O filtro de ar está obstruído devido ao acúmulo de sujeira e detritos. Um filtro de ar sujo reduz a eficiência do motor, afeta o consumo de combustível e pode levar a um maior desgaste das peças internas do motor.

O filtro de óleo também está saturado e precisa ser substituído. Um filtro de óleo obstruído não consegue remover as impurezas do óleo, o que pode causar danos ao motor e diminuir sua vida útil. O óleo lubrificante do motor está degradado e precisa ser trocado. O óleo velho perde suas propriedades lubrificantes e pode causar aumento do atrito e do desgaste das partes móveis do motor, levando a problemas de desempenho e possíveis falhas mecânicas.

Filtros de ar e óleo obstruídos, juntamente com óleo lubrificante degradado, afetam negativamente o desempenho do motor, resultando em menor eficiência de combustível e possível perda de potência. A falta de manutenção adequada pode levar a um desgaste acelerado das peças do motor, resultando em reparos mais caros e na necessidade de substituição prematura do motor. A falta de manutenção pode levar a um aumento nos custos de manutenção a longo prazo, bem como à potencial interrupção das atividades da Secretaria de Saúde devido a falhas no veículo.

Diante dos problemas identificados e dos impactos associados, a manutenção e a substituição do filtro e do óleo lubrificante são essenciais para garantir a segurança e a eficiência do veículo da Secretaria de Saúde.

Destaca-se, portanto, a inviabilidade de competição para as mencionadas contratações, uma vez que o prazo para execução não permite uma publicização adequada, acarretando prejuízos aos potenciais interessados e à Administração Pública.

Diante da necessidade dos materiais e mão de obra cotados, justifico a não utilização da dispensa eletrônica, respaldado nos termos do artigo 56, §1º do Decreto Municipal nº 804/2023 e §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2 Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 75, inc. I da lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no art. 56:

Art. 56. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Sendo assim, o processo seguirá ao departamento de Compras e Licitações para publicação do aviso da dispensa e resultado da proposta de acordo com a necessidade de contratação conforme preceitua o art. 75 § 3º.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este está dispensado por força do Art. 19 do Decreto Municipal nº 804/2023, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,12 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e doze centavos), no caso de outros serviços e compras, que é o que se apresenta nesta situação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Garantir a eficiência, segurança e longevidade do veículo, além de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Manter o veículo em boas condições melhora o desempenho e a eficiência do combustível, reduzindo custos operacionais a longo prazo.

Continuar com o veículo com a manutenção em dia, aumentar a sua vida útil e manter o veículo pronto em disposição desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração conforme anexo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prestador do serviço deverá fornecer todos os insumos e equipamentos necessários.

O presente julgamento será por ITEM

A data da prestação dos serviços será de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

- 1) MÃO DE OBRA
- 2) PEÇAS
- 3) ÓLEO LUBRIFICANTE

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de **Fiscal a servidora DAIANA MORAES DA SILVA THIBES** servidor efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, as atribuições são as contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor devido, em até 15 (quinze) dias úteis da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços, que deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.496.741/0001-69.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará pela necessidade da contratação e não ficará disponível no portal para recebimento de propostas adicionais.

Sendo o critério de julgamento da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

2.1 – O valor da presente contratação é de R\$ 1.071,49 sendo:

- 1) MÃO DE OBRA
- 2) PEÇAS
- 3) ÓLEO LUBRIFICANTE

O quantitativo e descrição está descrito na tabela abaixo e os valores seguirão os valores de pesquisa de mercado, bem como o orçamento recebido do fornecedor, conforme tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	R\$ MÉDIO
1	1	SER	MÃO DE OBRA	173,33
2	16	UN	OLEO LUBRIFICANTE	609,81
3	4	UN	PEÇAS	520,41

Em anexo, conta com o orçamento do fornecedor responsável por desmontar os equipamentos constatando que as mesmas precisam de manutenção e substituição de peças.

Em pesquisas em painel de preços e outras contratações de órgão públicos, verificou-se que preço ofertado está dentro do mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, será encaminhado ao Ordenador de Despesas para que possa ratificar a seguinte fonte de recurso e dotação:

Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Func. Ação	0010.0302.0007 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Dotação	67 - Recursos não vinculados de impostos
Elemento	33.90.3919
Elemento	33.90.3001
Elemento	33.90.3039

11. DA AUTORIZAÇÃO

Após instrução do processo com escolha do fornecedor e justificativa dos preços, o processo devera ser encaminhado a Autoridade Competente para ratificações e demais providências necessária a contratação e empenho.

Fraiburgo(SC), 09 de setembro de 2024.



Mariane Amancio Braghini da Silva

Assistente administrativo

Compras - Saúde